

INDICAÇÃO Nº 176/2026

SENHOR PRESIDENTE

Indico a Vossa Excelência, observadas as formalidades legais, com supedâneo no artigo 196, da Resolução nº 06, de 04 de dezembro de 2024 (Regimento Interno), seja oficiado à Sua Excelência o Senhor Prefeito, para que o mesmo estude junto a Secretaria competente da Municipalidade a realização de estudos para viabilizar a isenção da cobrança de taxa nas vagas de estacionamento rotativo para idosos e pessoas com deficiência no município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo promover maior inclusão, acessibilidade e respeito aos direitos das pessoas idosas e das pessoas com deficiência, garantindo melhores condições de mobilidade e acesso aos serviços públicos e privados.

É sabido que esses públicos já possuem, por legislação, o direito a vagas preferenciais devidamente sinalizadas. No entanto, em muitos municípios, ainda há a cobrança de taxa nessas vagas, o que pode representar um obstáculo adicional, especialmente para aqueles que já enfrentam limitações físicas e, em muitos casos, dificuldades financeiras.

A isenção da cobrança no estacionamento rotativo para idosos e pessoas com deficiência representa uma medida de justiça social, contribuindo para a promoção da dignidade, autonomia e inclusão desses cidadãos no dia a dia da cidade.

Além disso, a iniciativa demonstra o compromisso do município com políticas públicas voltadas à acessibilidade e à valorização das pessoas, alinhando-se aos princípios de equidade e respeito às diferenças.

Dessa forma, a proposta visa facilitar o deslocamento e o acesso a serviços essenciais, como consultas médicas, órgãos públicos e atividades cotidianas, reduzindo barreiras e promovendo maior qualidade de vida.

Diante do exposto, solicito ao Poder Executivo a devida atenção para a análise e implementação desta importante medida.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO**

PODER LEGISLATIVO

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, 01 de Abril de 2026.

Rodrigo Marrone
(Rodrigo Martins de Sena)
PRESIDENTE
VEREADOR - PSD

